



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: 85 3332 6120 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL Nº 53/2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES - IH

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais / A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32; tendo em vista o disposto na Portaria nº 282 do MEC de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, a lei 8.745 de 09.12.1993, bem como a Portaria nº 122 da Unilab, de 27.03.2013 e Portaria Reitoria nº 359, de 29.08.2019; torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, no período indicado no cronograma deste edital, as inscrições para a seleção de Professor Substituto para o Magistério Superior, no setor de estudo e vaga indicados no Quadro 1.

Instituto de Humanidades

Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas

Setor de Estudo	Perfil	Provas	Regime	Vaga
Antropologia da África	Graduação na área de Antropologia, Ciências Humanas, Ciências Sociais ou afins. Título de Mestre na área de Antropologia, Ciências Humanas, Ciências Sociais ou afins.	Prova Didática e Avaliação de Títulos	40h	01

1. DA REMUNERAÇÃO

1.1. A remuneração do cargo de Professor(a) Substituto(a) de que trata este Edital será de R\$ 4.692,37 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), nos termos da Lei nº 12.772/2012, com redação dada pela Lei nº 13.325/2016.

1.2. Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que, no ato do contrato e/ou durante a sua vigência, apresentar título superior ao exigido no presente edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá enviar sua inscrição para o e-mail coordenacaoantropologia@unilab.edu.br, com assunto "Inscrição para Professor Substituto – Edital nº 53/2024" e, no corpo do e-mail, dirigir-se à Direção do Instituto, solicitando a inscrição. Em anexo, no formato PDF, devem constar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

a) Requerimento dirigido ao (à) Diretor(a) do Instituto, especificando o Setor de Estudos, conforme documento disponível no site institucional da UNILAB, pelo seguinte caminho: Institucional < Superintendência de Gestão de Pessoas < Concursos < Concurso e Seleção para Professor: Editais < Modelos de Requerimento < Requerimento de Inscrição - Professor Substituto.

b) Cópia da titulação exigida no Edital. O diploma de graduação ou do mestrado ou do doutorado poderá ser substituído, respectivamente, por certidão/declaração da conclusão do curso de graduação, ou pela cópia da ata, sem ressalvas, da defesa da dissertação do mestrado ou da tese do doutorado, todos na área exigida no edital;

c) *Curriculum vitae*, conforme plataforma lattes, acompanhado da documentação comprobatória de seu lattes, conforme barema anexo a este edital.

d) Cópia do histórico escolar do curso de graduação e pós-graduação.

e) Comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de **R\$ 107,00 (cento e sete reais)**, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, Portal PagTesouro, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 158565; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 158565 26442) ou Comprovante de isenção de taxa de inscrição.

f) Declaração de não ter exercido a função de Professor(a) Substituto(a) ou Visitante, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o disposto no Art. 9º, inciso III, desta mesma Lei, com redação dada pela Lei nº 11.784/2008, disponível no Anexo VII deste Edital.

g) laudo médico, para o candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista o disposto no subitem 5.2;

h) Termo de Autodeclaração, para o candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, tendo em vista o disposto no subitem 5.10.

2.2. O período de inscrição ocorrerá conforme cronograma previsto no edital.

2.3. A documentação comprobatória do lattes de que trata o item 2.1 alínea c, deve conter os documentos na ordem em que estão dispostos no Barema (Anexo III deste edital), sendo contabilizados apenas as produções referentes aos últimos 5 (cinco) anos. Compete ao candidato organizar a documentação em PDF único e observar a pontuação máxima para cada item, evitando, assim, o envio de documentos que ultrapassem o máximo. A documentação comprobatória deve ser enviada no ato da inscrição.

2.4. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

2.5. Será aceito, somente para inscrição, a substituição do diploma de graduação ou do mestrado ou do doutorado, respectivamente, por certidão/declaração da conclusão do curso de graduação, ou pela cópia da ata, sem ressalvas, da defesa da dissertação do mestrado ou da tese do doutorado, todos na área exigida no edital.

2.6. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os títulos (diplomas) de Doutor ou de Mestre ou de Graduação, conforme o caso, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo MEC e, se obtido no exterior, exigir-se-á sua revalidação ou reconhecimento, nos termos da legislação federal aplicável.

2.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. De acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.2. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018 e informando o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), caso seja doador de medula óssea, deverá apresentar comprovante de que é doador em alguma entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

3.3. A isenção mencionada no item 3.1 deverá ser solicitada mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, documento disponível no site institucional da UNILAB, no seguinte caminho: "Institucional < Superintendência de Gestão de Pessoas < Concursos < Concurso e Seleção para Professor: Editais < Modelos de Requerimento < < Requerimento de Isenção - Professor Substituto", enviado para o e-mail: coordenacaoantropologia@unilab.edu.br, até o terceiro dia do período de inscrição. Em ASSUNTO, explicitar "Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição de Seleção para Professor Substituto - Edital nº 53/2024".

3.4. A UNILAB, por meio do Número de Identificação Social (NIS), de consulta ao REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º da Lei 13.656/2018.

3.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

3.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei 13.656/2018, estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.7. A Comissão de avaliação das inscrições, após análise das informações/declarações contidas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, divulgará oficialmente o resultado dos pedidos de isenção e comunicará ao candidato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data imediatamente posterior ao prazo indicado no item 3.3, através do e-mail fornecido no citado requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

3.8. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 2 deste edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Pode concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias citadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

4.2. O candidato deverá indicar no "Requerimento de Inscrição", documento disponível no endereço eletrônico da Unilab, que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, anexar o laudo médico, conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 9.508/2018, e observar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada. O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada, e atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome e CPF do candidato e o nome e o CRM do médico que forneceu o laudo médico.

4.3 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, na forma do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018. O percentual de reserva será observado na hipótese de provimento, quando do surgimento de novas vagas, para o mesmo setor de estudo, no prazo de validade da seleção.

4.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto nº 9508/2018 e parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.5 O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, caso aprovado, será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência declarada e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, conforme o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

4.6 A convocação, com data, horário, local e documentos necessários para o comparecimento ao procedimento de avaliação da Equipe Multiprofissional, será publicada oportunamente no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/niadi/>.

4.7 O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudos, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.8 Podem concorrer à reserva de vagas para pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.9 O candidato deverá indicar no "Requerimento de Inscrição" que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, anexar o Termo de Autodeclaração, documentos disponíveis no endereço eletrônico da Unilab, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.10 Às pessoas negras serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas, na forma do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014. O percentual será observado na hipótese de provimento, quando do surgimento de novas vagas, para o mesmo setor de estudo, no prazo de validade do concurso.

4.11 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.12 O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas negras concorrerá concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudo, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.13 Será facultado ao candidato desistir de concorrer à reserva de vagas para pessoas negras,

mediante Requerimento a ser encaminhado para o e-mail da unidade/subunidade interessada, disponibilizado para inscrição, até as 17 (dezessete) horas do último dia do período de inscrição.

4.14 O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, terá a sua Autodeclaração avaliada por Comissão de Heteroidentificação, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU de 10/04/2018. Referida Comissão emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato.

4.15 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de

tecnologia de comunicação.

4.16 A convocação, com data, horário, local e documentos necessários para o comparecimento ao procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra, será publicada oportunamente no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/sepil/>.

4.17 O candidato que não comparecer será eliminado do certame, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 8º da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

4.18 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar à realização da filmagem será eliminado do concurso público, conforme dispõe o artigo 10 da Portaria Normativa nº 04/2018- MPDG.

4.19 O parecer da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no local de inscrição. Será eliminado do certame o candidato cuja Autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o artigo 11 da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

4.20 Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação, quando não certificada a veracidade da Autodeclaração de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que concorrem à reserva de vagas para pessoas negras, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018. O recurso deverá ser encaminhado para o para o e-mail da unidade/subunidade interessada, disponibilizado para inscrição no item 3 do presente Edital, nos 02 (dois) dias úteis após a divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação. O resultado do recurso será divulgado no local de inscrição e/ou endereço eletrônico.

5. DAS PROVAS

5.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas e da avaliação de títulos:

1. prova escrita, com caráter eliminatório;
2. avaliação de títulos, com caráter classificatório.

- 5.2. O processo seletivo, que se dará com as avaliações acima indicadas, ocorrerá conforme o cronograma constante em anexo neste edital,
- 5.3. O cronograma de realização do processo seletivo atende ao dispositivo legal que proíbe a realização de processos seletivos ocorrerem antes do prazo de 10 (dez) dias após a data de publicação do edital no Diário Oficial da União, em face do disposto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicado no DOU de 04.03.2011.
- 5.4. Será pública a sessão referente à realização da prova didática, sendo vedado, aos candidatos concorrentes, mesmo os eliminados nas provas anteriores, assistir à realização da prova didática dos demais candidatos.
- 5.4.1. A prova didática, de caráter eliminatório, versará sobre assunto sorteado publicamente a cada candidato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observado o programa de pontos do certame (anexo II).
- 5.4.1.1. O sorteio dos Pontos para a Prova Didática ocorrerá presencialmente.
- 5.4.1.2. Os pontos para a Prova Didática serão sorteados em horários a serem divulgados aos candidatos por e-mail seguindo a ordem alfabética do nome dos inscritos.
- 5.4.2. A Prova Didática ocorrerá presencialmente, na sede da Unilab - Ceará (Endereço constante no Anexo I deste edital).
- 5.4.3. A prova didática deve ter duração máxima de 50 minutos e mínima de 45 minutos. Cada candidato iniciará sua prova didática 24 horas após o sorteio de seu ponto (pontos constantes no Anexo II deste edital).
- 5.4.4. O candidato selecionado obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual foi aprovado, bem como quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo de graduação ou pós-graduação stricto sensu.
- 5.4.5. Na prova didática poderão ser utilizados quaisquer recursos audiovisuais, cumprindo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.
- 5.5. O resultado do processo seletivo, após aprovação da Direção do Instituto, será divulgado no site da Unilab – no espaço destinado a Processos Seletivos, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer vista de suas provas ao Diretor do Instituto (Modelo de Recurso constante no Anexo VI deste edital).
- 5.6. Da decisão da Direção do Instituto caberá recurso ao CONSUNI, com efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do resultado, no site da Unilab.
- 5.7. Somente poderá participar da etapa subsequente o candidato aprovado na etapa anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato com média aritmética inferior a 7,0 (sete).
- 5.8. A lista dos aprovados na respectiva prova e classificados para as etapas subsequentes será divulgada no endereço eletrônico da Unilab, na aba referente às seleções do Instituto.
- 5.9. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas e sorteios no qual sejam necessárias a sua participação será automaticamente eliminado do certame.
- 5.10. candidato que não comparecer à Prova Didática será automaticamente eliminado do certame.
- 5.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação com fotografia.
- 5.12. A carga horária será distribuída em quaisquer dos três turnos, de acordo com a programação estabelecida pela Diretoria do Instituto.
- 5.13. Informações sobre o processo seletivo serão concedidas aos candidatos via endereço de e-mail para o qual o candidato enviou sua inscrição.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, consistirá da análise, pela Comissão Julgadora, do curriculum vitae do candidato, observando a área de conhecimento ou setor de estudo, compreendendo os seguintes critérios:

I – formação acadêmica;

II – atividades de docência/ experiência profissional;

III – produção científica e/ ou cultural, literária, filosófica ou artística;

IV – atividades de extensão, produção técnica e administrativa;

V – atividades de formação e orientação de discentes

6.2. O candidato deverá remeter, por e-mail, o curriculum vitae, cadastrado na plataforma lattes do CNPq, no ato da Inscrição, em conformidade com a seção 02 deste edital.

6.3. Somente será computada a produção científica, técnica, literária, filosófica ou artística dos últimos 5 (cinco) anos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de homologação do resultado final do Seleção Pública, com a relação dos candidatos aprovados e classificados no certame, **observado o disposto no Anexo II do Decreto Nº 9.739/2019.**

7.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do certame.

7.2. Caso haja candidatos aprovados para vagas reservadas, o resultado deverá ser divulgado em 03 (três) listas, conforme o tipo de vagas: ampla concorrência; reserva para pessoas negras e reserva para pessoas com deficiência, observado o disposto no anexo II do Decreto nº 9.739/2019, conforme quadro abaixo:

Nº de Vagas ofertadas no Edital / por setor de estudos	Nº Máximo de Candidatos Classificados por Tipo de Vagas			
	Ampla concorrência	Reserva para pessoas negras	Reserva para pessoas com deficiência	Total
01	03	01	01	05
02	06	02	01	09

7.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do certame.

7.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do **Decreto Nº 9.739/2019**.

7.5. O provimento das vagas, por setor de estudo, obedecerá a seguinte ordem: ampla concorrência, ampla concorrência, reserva para pessoas negras, ampla concorrência, reserva para pessoas com deficiência.

7.6. A vaga reservada e não ocupada por candidato que concorre às vagas reservadas será preenchida por candidato aprovado, para o mesmo setor de estudo, que concorre às vagas previstas para a ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

8. DO CONTRATO

8.1. O candidato habilitado será contratado por tempo determinado, até o término da necessidade temporária de substituição, podendo este prazo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Instituto interessado, atendidas as exigências da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações.

8.1.2. O candidato habilitado será contratado no regime de **40 horas semanais** de trabalho.

8.2. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:

1. Ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;
2. Não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;
3. Há compatibilidade de horários entre o emprego/cargo/função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.

8.3. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, devendo o candidato, no ato da inscrição no certame, apresentar a declaração de que trata o item 2.1, alínea g, deste Edital.

8.4. O início do contrato dar-se-á somente com a formalização de instrumento contratual por todas as partes interessadas, após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, habilitando o candidato a assumir suas atividades junto à Direção do Instituto interessado.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União (DOU), prorrogável apenas uma vez por igual período.

9.2. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto constam da Lei nº 8.745 de 09.12.93, publicada no D.O.U. de 10.12.1993 e suas alterações, da Portaria nº 122/UNILAB de 27.03.2013, da Orientação Normativa nº 05 de 28.10.2009, publicada no D.O.U. de 29.10.2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Portaria nº 243 de 03.03.2011 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 04.03.11.

10. DOS RECURSOS

10.1. No caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da data imediatamente posterior à data da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas na página eletrônica da Unilab.

10.2. Somente caberá recurso ao CONSUNI contra qualquer ato praticado pela Comissão Julgadora e/ou Diretoria do Instituto, por estrita arguição de nulidade, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data imediatamente posterior à data de divulgação oficial no endereço eletrônico do Instituto responsável pelo certame.

10.3. A interposição de recursos somente será recebida:

I - por escrito;

II - dentro do prazo;

III - pessoalmente ou por procuração específica, lavrada em cartório, mediante protocolo, entregue na Diretoria do Instituto.

10.4. O resultado final da Seleção, depois de exauridos todos os prazos recursais administrativos, será homologado e publicado por Edital no DOU.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das Resoluções nº 05, 6, 8 e 12/2013/CONSUNI, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do certame publicado no Diário Oficial da União.

11.4. Todas as informações acerca do certame e o resultado deste serão divulgados no site institucional da Unilab.

11.5. O cronograma poderá passar por alterações no decorrer das etapas do concurso, de modo que qualquer alteração será divulgada no endereço eletrônico citado no item anterior.

11.6. O candidato será responsável pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial da União, assim como das demais publicações referentes à seleção no site institucional da Unilab.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Roque do Nascimento Albuquerque

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 25/11/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1061671** e o código CRC **19B2FCAB**.

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO I DO EDITAL Nº 53/2024

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Secretaria do Instituto de Humanidades (IH)

Unidade Acadêmica dos Palmares.

Bloco III, 1º andar, sala 113

CEP.: 62785-000

Acarape – CE – Brasil.

E-mail: coordenacaoantropologia@unilab.edu.br

Telefone: (85) 3332- 6319

ANEXO II DO EDITAL Nº 53/2024**PROGRAMA**

Setor de Estudo: Antropologia da África

1. Autoridades tradicionais e o estado pós-independência em África;
2. Sistemas de parentesco, estruturas familiares e gênero em África;
3. Sistemas de saúde e pluralismo terapêutico em África;
4. Religiões tradicionais africanas, cristianismo e Islão em África;
5. Poder político e multipartidarismo em África;
6. Estudos de África pré-colonial;

7. Arte africana;
8. Migrações e deslocamentos populacionais em África;
9. Intelectuais e os estudos africanos;
10. Cooperação internacional e desenvolvimento em África.

ANEXO III DO EDITAL Nº 53/2024
BAREMA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

BLOCO 1 – Formação acadêmica (independente do tempo, e aplicável a todos os setores de estudo)

Critério	Máximo	Candidatos				
		1	2	3	4	...
Curso de Mestrado (contar somente 1): <ul style="list-style-type: none"> • Na(s) 'área(s) de conhecimento que incorpora(m) o(s) curso(s) que permite(m) inscrição' no concurso – 2,0 pontos; • Na(s) 'grande(s) área(s) que incorpora(m) o(s) curso(s) que permite(m) inscrição' no concurso – 1,5 pontos; • Em área diferente daquela(s) que incorporam o(s) curso(s) que permite(m) inscrição no concurso – 1,0 ponto. 	2,0					
Curso de Doutorado (contar somente 1): <ul style="list-style-type: none"> • Na(s) 'área(s) de conhecimento que incorpora(m) o(s) curso(s) que permite(m) inscrição' no concurso – 7,0 pontos; • Na(s) 'grande(s) área(s) que incorpora(m) o(s) curso(s) que permite(m) inscrição' no concurso – 6,0 pontos; • Em área diferente daquela(s) que incorporam o(s) curso(s) que permite(m) inscrição no concurso – 5,0 pontos. 	7,0					
Curso/estágio de pós-doutorado, independentemente da área (até 0,5 pontos a cada 4 meses)	1,0					
MÁXIMO POSSÍVEL DO BLOCO	10,0					

BLOCO 2 – Atividades de docência/experiência profissional (contar os últimos 5 anos, e verificar especificidades do setor de estudo)

Critério	Máximo	Candidatos				
		1	2	3	4	...
Docência no ensino superior: <ul style="list-style-type: none"> • Em cursos de graduação (licenciatura, bacharelado, tecnólogo) e em cursos de especialização – 0,20 pontos, por 60 horas de atividade; • Em cursos de pós-graduação stricto sensu – 0,10 pontos, por 15 horas de atividade. 	2,0					
Experiência profissional não acadêmica em atividades associadas ao setor de estudo (0,50 a cada 600 horas ***).	1,0					
Docência na educação básica (Ensino Fundamental e médio, incluindo o profissionalizante) – 0,20 pontos por semestre.	2,0					
Ocupação de cargos de gestão acadêmica – 0,5 pontos por semestre;	2,0					

MÁXIMO POSSÍVEL DO BLOCO	7,0					
--------------------------	-----	--	--	--	--	--

BLOCO 3 – Produção científica e/ou cultural, literária, filosófica ou artística (contar os últimos 5 anos, e verificar especificidades do setor de estudo nos critérios produção literária, produção em artes audiovisuais, teatro, arquitetura e produção musical).

Critério	Máximo	Candidatos				
		1	2	3	4	...
Publicações acadêmicas de artigo técnico-científico em periódico com qualificação no sistema webqualis Capes: <ul style="list-style-type: none"> A pontuação de cada artigo é igual à pontuação correspondente da área de avaliação do sistema webqualis dividido por 100****; 	3,0					
Patente licenciada (software, produtos, processos especializados) – 1 ponto por parente;	2,0					
Trabalho completo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional, e artigos em revistas com conselho editorial sem pontuação no sistema webqualis – 0,2 pontos por publicação	1,0					
Publicação de livro com qualificação no sistema Qualis Livros da Capes: <ul style="list-style-type: none"> Livro completo de orientação acadêmica ou profissional, com tema coerente com o setor de estudo do concurso – 1,5 pontos por livro; Capítulo de livro de orientação acadêmica ou profissional – 0,5 pontos por capítulo; Edição e/ou organização e/ou coordenação de livros de orientação acadêmica ou profissional – 0,8 pontos por edição. 	3,0					
Tradução de obra técnica-profissional – 0,8 pontos por obra completa e 0,3 pontos por capítulo;	1,0					
Produção literária com qualificação no sistema Qualis Livros da Capes: (considerar somente para setores de estudos da área cultural e artística) <ul style="list-style-type: none"> Publicação de obra literária completa – 1,0 por obra; Publicação de texto em coletânea de vários autores – 0,2 por produção; Tradução de obra literária – 0,2 por obra completa. 	3,0					
Produção em artes audiovisuais, teatro e arquitetura (considerar somente para setores de estudos da área cultural e artística) <ul style="list-style-type: none"> Restauração de obra arquitetônica pública – 0,5 por obra; Curadoria de exposição de museu – 0,5 por registro; Produção de projeto de evento artístico (peça de dança, teatro e outros eventos artísticos), que teve (ou tem) exibição aberta ao público – 0,3 por evento; Produção de roteiro de peça ficcional (cinema ou teatro) que teve (ou tem) exposição pública – 0,3 por peça; Montagem (cinema, dança, teatro) de atividade que teve (ou tem) exposição pública – 0,2 por evento; Edição de programa (rádio, televisão), locução (rádio, televisão), recital ou concerto – 0,1 por semestre; Produção de ensaio com exposição pública de fotografia, escultura, pinturas, gravuras, desenhos e semelhantes – 0,3 por produção; Restauração de escultura, fotografia e filme, equipamento artístico, desenho e gravura, pintura e objeto de arte – 0,3 por restauração. 	3,0					
Produção musical (considerar somente para setores de estudos nos quais se aplicam os critérios): <ul style="list-style-type: none"> Regência orquestral, de banda de música e de canto coral – 0,6 por ano; Produção musical e de trilha sonora para evento artístico (peça de dança, teatro e outros eventos artísticos), que teve (ou tem) exibição aberta ao público – 0,3 por registro; 	3,0					

<ul style="list-style-type: none"> Composição ou gravação de CD/DVD ou apresentação musical, com exposição pública – 0,3 por evento; Participação e interpretação de atividades artísticas e culturais como instrumentista ou cantor em apresentação pública – 0,3 por semestre. 						
MÁXIMO POSSÍVEL DO BLOCO	19,0					

BLOCO 4 – Atividades de extensão, produção técnica e administrativa (contar os últimos 5 anos e verificar especificidades do setor de estudo).

Critério	Máximo	Candidatos				
		1	2	3	4	...
Coordenação de projetos de pesquisa e extensão – 0,5 por projeto;	2,0					
Participação como membro efetivo de atividades de avaliação externa (institucional ou de curso) sob demanda de órgãos governamentais ou estaduais (INEP, CAPES e Conselhos Estaduais de Educação) – 0,1 por capacitação.	1,0					
Produção técnica (considerar somente setores de estudos nos quais os critérios se aplicam): <ul style="list-style-type: none"> Editoração de revista técnico-científica ou artístico-cultural com conselho editorial e na área objeto do concurso – 0,5 por ano; Emissão de parecer técnico especializado demandado por órgão público ou tribunal arbitral – 0,1 por relatório; Auditoria de projetos técnicos, sob demanda de órgão público ou tribunal arbitral – 0,1 por atividade; Produção de documento técnico (fotograma, mapa, projeto de aparelho, maquete, modelo) incorporado a relatório técnico distinto daquele elaborado pelo candidato – 0,1 por produção; Produção de material didático – 0,2 por recurso completo; Participação em reuniões técnicas ou científicas – 0,1 por participação (até 5 participações); Participação como membro titular em bancas de exame geral de qualificação e/ou defesa de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado – 0,4 por participação (até 5 participações); Participação como membro titular em bancas e comissões julgadoras em eventos e projetos tais como concursos públicos em instituições de ensino superior – 0,3 por evento (até 5 participações). 	3,0					
MÁXIMO POSSÍVEL DO BLOCO	6,0					

BLOCO 5 – Atividades de formação e orientação de discentes (contar os últimos 5 anos).

Critério	Máximo	Candidatos				
		1	2	3	4	...
Atividades de formação do graduando, em temas afins ao setor de estudo do concurso: <ul style="list-style-type: none"> Iniciação científica, monitoria, tutoria (PET), PIDID – 0,2 por orientação/ano; 	1,0					
Orientações e/ou coorientações em temas afins ao setor de estudo do concurso: <ul style="list-style-type: none"> Monografia/Trabalho de final de curso de graduação – 0,2 por orientação (até 5 orientações); 	1,0					
<ul style="list-style-type: none"> Monografia de curso de especialização – 0,2 por orientação (até 5 orientações); 	1,0					
<ul style="list-style-type: none"> Dissertação de mestrado – 0,4 por orientação (até 5 orientações); 	2,0					

• Tese de doutorado – 0,6 por orientação (até 5 orientações).	3,0					
MÁXIMO POSSÍVEL DO BLOCO	8,0					

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 53/2024
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Plano de aula impresso (a ser apresentado no início da aula: cada integrante da banca deve receber uma cópia impressa)	5
Cumprimento do plano de aula	25
Adequação dos Recursos utilizados ¹	5
Cumprimento do tempo de prova: duração máxima de 50 minutos e mínima de 45 minutos.	20
Domínio do conteúdo com base em bibliografia e fontes pertinentes	25
Exposição, argumentação e vocabulário adequado ao nível de aulas de um Curso de Graduação de Universidade Pública Federal	20
Pontuação total	100

¹ Informa-se aos/as candidatos/candidatas que nos termos do presente edital, o candidato/a é inteiramente responsável pelos recursos utilizados, desde data show, computador, fontes, impressões, mapas ou pincel. Nem a banca nem a Universidade se responsabilizarão durante o concurso pela provisão de nenhum recurso sob hipótese alguma. Nem por demoras advindas das instalações de recursos tecnológicos, sendo inteira responsabilidade do/a candidato/a. Lembra-se também que nenhum recurso por si só é melhor pontuado que outro, se não apenas sua adequação à proposta didática apresentada.

**ANEXO V DO EDITAL Nº 53/2024
CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Período de inscrições	26/11/2024 a 13/12/2024 (até às 17h)
Homologação das inscrições	16/11/2024
Período de Recurso	17 a 19/12/2024 (até às 17h)
Resultado do Recurso	20/12/2024
Sorteio dos pontos das provas didáticas	06/01/2025
Provas Didáticas	07 e 08/01/2025
Resultado das Provas Didáticas	09/01/2025
Análise dos Currículos Lattes	10/01/2025
Resultado Preliminar	13/01/2025
Período de Recurso da Análise dos Títulos	14/01/2025 (até às 17h)
Divulgação do Resultado Final	15/01/2025

ANEXO VI DO EDITAL Nº 53/2024
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(ANEXAR EM CONJUNTO AS DOCUMENTAÇÕES QUE EMBASAM A FUNDAMENTAÇÃO)

Edital:	
Nome completo do requerente:	
RG:	
CPF:	
Dados do pedido:	Recurso contra as inscrições () Recurso contra o resultado parcial ()
Fundamentação:	
Data e local:	
Assinatura:	

ANEXO VII DO EDITAL Nº 53/2024
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de professor(a) substituto/visitante na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, **não ter exercido a função de Professor(a) Substituto(a) ou Visitante, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o disposto no Art. 9º, inciso III, desta mesma Lei, com redação dada pela Lei nº 11.784/2008.** Ciente de que declarar falsamente é crime previsto em lei penal (Art. 299 do Decreto-Lei nº 2848/40), atesto, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo total responsabilidade.

_____, ____ de _____ de ____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)